



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4393/2017.

Autor: Vereador George Coutinho Jardim.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CURSOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PRIMEIROS SOCORROS A TODAS AS PESSOAS QUE FAZEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CASAS DE SHOW, BOATES, BARES, RESTAURANTES, SHOPPING E COMÉRCIO EM GERAL DA CIDADE DE MACAÉ-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a todas as pessoas que fazem segurança pública e privada a capacitação de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros em eventos públicos e privados, bares, restaurantes, casas de show, boates, shoppings e comércio em geral da Cidade de Macaé.

§ 1º O curso de capacitação mencionado no *caput* deste artigo deverá preparar os seguranças para a prestação de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

§ 2º Os seguranças deverão receber capacitação básica e realizar cursos periódicos de reciclagem, aperfeiçoamento e fixação do conteúdo aprendido.

Art. 2º Os eventos públicos e privados, bares, restaurantes, casas de show, boates, shoppings e comércio em geral, em suas dependências, deverão ter material de atendimento necessário à prestação de auxílio em primeiro socorros.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Setembro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	11 de Setembro de 2017
Edição Nº	4210
Data	12/09/17 pag 14
	Aluizio Junior - 27.405